



PROJETO DE LEI Nº 19/2019

EMENTA: CRIA O
PROGRAMA DE
ERRADICAÇÃO DA CASA DE
TAIPA NO MUNICÍPIO DE
PAUDALHO-PE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Erradicação da Casa de Taipa no Município de Paudalho, com a finalidade de construir, reformar moradias e proporcionar migração das famílias que residem de forma sub-humana, insalubre, em casas de taipa, para casas de alvenarias.

Art. 2º - O Programa de Erradicação da Casa de Taipa será destinado às famílias de baixa renda.

§ 1º – A construção ou reforma de que trata o “caput” deste Artigo, ficará condicionada a:

- I- Previsão Orçamentária;
- II- Existência de disponibilidade financeira.

§ 2º – São condições para participar do Programa de Erradicação da Casa de Taipa:

- I- A família estar cadastrada no Órgão de Desenvolvimento e Assistência Social e no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II- Submeter-se a avaliação sócia econômica, para comprovar a necessidade de inclusão no referido programa;
- III- Obter parecer técnico – social, favorável do Órgão Municipal de Assistência Social.

Paudalho, Pernambuco, 19/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paudalho, 29 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO - MUNICIPAL


Prefeitura Mun. do Paudalho
Paulo Roberto C. de Andrade
Procurador do Município
Mat. 44257 / OAB/PE Nº 14475

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!